## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02

Município de Rodeio Bonito/RS

Objeto da contratação: aquisição/contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de reforma e melhorias do Centro Cultural conforme projetos, memoriais e demais documentos em anexo.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição/contratação de empresa especializada para execução de melhorias e reformas no Centro Cultural, conforme projetos e memorial em anexo.

A contratação é necessária para melhoria da estrutura do complexo, para melhor receber os usuários do local, criando um espaço destinado a museu, tendo em vista que o mesmo se encontra desativado, além de reformas no telhado e canteiro.

## 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista nos Planos de Contratações Anual, conforme dotação: Projeto Atividade 2139; Rubrica 4490.52.00

#### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais e serviços para melhorias e reformas do Centro Cultural, devem atender aos requisitos contidos no memorial descritivo, bem como dos padrões de mercado nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade concorrência presencial, com critério de julgamento para contração do menor preço, conforme atendimento aos critérios exigidos, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021: Comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser ofertada.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência Presencial, na sua forma Presencial, com critério de julgamento Menor Preço Global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação de melhorias e reformas do Centro Cultural são de R\$114.818,52, conforme detalhamento do orçamento em anexo.

#### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de tabelas SINAPI da Caixa, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em serviços acima especificados.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa eletrônica, no site: <a href="https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria">https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria</a> 660 efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 4.354/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Rodeio Bonito/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

# 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 114.818,52.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.354/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Rodeio Bonito/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para os serviços de instalação de divisórias em vidro para criar espaço destinado ao museu, além de melhorias no palco, canteiro e iluminação.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

#### 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar as seleções das propostas aptas a gerarem as contratações mais vantajosas para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

### 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração

O Setor de licitações indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a

aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

### 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos provenientes da infraestruturação do local a pavimentar-se.	A contratada deverá transportar até local de fácil recolhimento do setor de limpeza da secretaria de obras e urbanismo, que destinará os mesmos para aterros e locais apropriados.
Etc.	

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

# 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Rodeio Bonito, 21 de Maio de 2024.

Bruno Felipe Martins

Eng. Civil CREA/RS 250123

### VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 21 05/2024

**PREFEITO** 

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato;
- I) realização de empenho.